PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 07 de Dezembro de 2007.

MENSAGEM Nº 35 /2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no bairro Brasília que será Centro Municipal de Educação Infantil Milton Vicente de Saldanha.

Este Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma homenagem à este grande homem, que mudou-se para Sarzedo na década de 70, foi comerciante na Itaminas, onde tinha uma pequena Mercearia, casou-se com Maria da Consolação Saldanha em 1978 e tiveram 03 filhas, foi um dos primeiros moradores do bairro Brasília, registrou o time do bairro Brasília, foi um dos fundadores da Associação Comunitária do bairro Brasília, lutou junto com a comunidade pela implantação da linha de ônibus no bairro Brasília, lutou pelo fornecimento de água e também por implantação de Escolas no bairro, sendo que a primeira funcionou em sua própria casa.

O seu trabalho era reconhecido pela comunidade do bairro Brasília, tanto que elegeu-se vereador em Ibirité em 1982.

Em toda a sua vida fez muitos amigos e trabalhou para a melhoria de nossa cidade.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que o Sr. Milton Vicente de Saldanha foi um cidadão que deixou sua marca nesta cidade e tem o reconhecimento do povo de Sarzedo através desta homenagem.

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

Recebi
07/12/07

PROJETO DE LEI Nº 46/2007

"Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasilia, neste município e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em nome do povo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasília, neste município, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecido e inaugurado como Centro Municipal de Educação Infantil Milton Vicente Saldanha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 07 de Dezembro de 2007

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. PROJETO DE LEI 46/2007"Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasília, neste município e dá outras providências"

1. RELATORIO

Apresentado ao plenário no dia 13 de dezembro de 2007, o projeto indicado, recebeu a permissão do órgão colegiado para ser deliberado e votado imediatamente.

Suspenso os trabalhos por ordem do Exmo. Sr. Presidente Wilson Ramos de Jesus, passo, sucintamente a redação do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de próprios públicos segue a limitação valorativa da identidade cultural, obediência à ordem pública e correspondência com a sociedade local.

A indicação do Sr. Milton Vicente Saldanha é adequada e satisfatória para a titularização do Centro Municipal de Educação Infantil.

Não há impugnações por parte dos pares, em deliberação informal, nem por parte deste parecerista.

3. VOTO DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Registro, assim, concordância a aprovação do projeto de lei n. 046/2007.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por ___ votos favoráveis aprova o parecer do relator.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2007.

Júlio Cézar Gomes
Presidente

Gilmar Cordeiro da Silva
Relator

Expedito João Bernardo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇAO DE LEI 46/2007

"Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasília, neste município e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em nome do povo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1² - O Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasília, neste município, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecido e inaugurado como Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de Dezembro de 2007.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

LEI Nº 357/2007

"Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasília, neste município e dá outras providências."

O Senhor Prefeito do Município de Sarzedo:
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Brasília, neste município, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecido e inaugurado como Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 26 de dezembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal